



MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 162/2026

## 1 - PREAMBULO

O Município de Timbó/SC, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.422.955/0001-53, localizado na Rua Aracaju, nº 60, Centro, na cidade de Timbó/SC, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Tiago Rafael Krieser, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, lavra o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação para **Contratação da empresa VITALITÀ – FISIOTERAPIA HOSPITALAR LTDA para o serviço de fisioterapia para o Fundo Municipal de Saúde de Timbó, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 91/2026 FMS.**

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Processo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, por se tratar de objeto contratado por meio de credenciamento.

Segundo referido dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
[...]  
IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

## 3 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Timbó. A oferta de serviços de fisioterapia é essencial para a reabilitação adequada, permitindo o início precoce do tratamento, o que resulta em melhores desfechos clínicos, prevenção de agravos e redução de custos futuros com complicações de saúde.

## 4 - DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes a espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

## 5 - RAZÃO DA ESCOLHA





A contratada ter sido declarada habilitada ao preencher os critérios de habilitação previstos no Edital de Credenciamento nº 91/2026 FMS.

## 6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço aplicado tem por referência a pesquisa de preços realizada para o processo Edital de Credenciamento nº 91/2026 FMS.

## 7 - OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

| Item | Quant. | Unidade | Produto                                                                                                                        |
|------|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 2.000  | UNIDADE | 03.02.04.001-3 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNOS RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS               |
| 2    | 500    | UNIDADE | 03.02.04.004-8 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR                                        |
| 3    | 30.000 | UNIDADE | 03.02.05.001-9 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS           |
| 4    | 15.000 | UNIDADE | 03.02.05.002-7 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS                                                             |
| 5    | 3.000  | UNIDADE | 03.02.06.003-0 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR                                       |
| 6    | 20.000 | UNIDADE | 03.02.06.002-2 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS  |
| 7    | 5.000  | UNIDADE | 03.02.04.002-1 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS                |
| 8    | 2.000  | UNIDADE | 03.02.06.001-4 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICOS-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS |
| 9    | 12.000 | UNIDADE | 03.01.01.004-8 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - CBO FISIOTERAPEUTA       |

Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa proponente, sendo que caberá aos usuários do Serviço de Saúde Municipal, a escolha do local, de forma livre, sem interferência do Município, cabendo à credenciada exigir do usuário a apresentação da requisição subscrita pelo Município/Secretaria de Saúde.

A credenciada deve estar estabelecida, até o período máximo de 30 dias após o credenciamento, em perímetro urbano do Município de Timbó/SC, fornecendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os procedimentos em sua sede própria.

A credenciada somente poderá fornecer o serviço, mediante apresentação da requisição da Secretaria de Saúde, sendo que somente poderão ser realizados procedimentos com pedido carimbado e assinado pelo





Médico responsável das Unidades de Saúde do Município e autorização via sistema disponibilizado pelo contratante.

O objeto será totalmente executado, sem restrições, pela CREDENCIADA, obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado e regularmente inscrito na entidade profissional competente, cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos.

A CREDENCIADA fica desde já responsável em manter corretos seus registros, licenças, demais autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

A execução do objeto cumprirá com as condições, obrigações, necessidades, especificações e formas estabelecidas pelo MUNICÍPIO. A execução dar-se-á junto à sede da CREDENCIADA, mediante apresentação pelo paciente do documento/autorização emitida pelo MUNICÍPIO, observadas as demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

Os referidos exames/procedimentos serão realizados pela CREDENCIADA diretamente aos pacientes, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, tudo em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Os serviços abrangerão todos os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive os oriundos das Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e CAPS; a população em geral atendida através do SUS e demais atendimentos relativos ao Sistema Público de Saúde e outros.

O objeto deverá estar à disposição no mínimo cinco dias por semana sempre que necessário (horário normal de atendimento e demais estabelecidos pelo MUNICÍPIO), cumprindo obrigatoriamente com todas as formas, condições, observações, descrições, horários, especificações, preços/valores para atendimento/realização dos exames.

O objeto abrange a execução, pela CREDENCIADA, de todos os serviços/atos/procedimentos e materiais necessários, sem prejuízo das demais formas, condições e exigências estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

É obrigatório a utilização de software/programa disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para agenda de consulta em Fisioterapia e digitação e prestação de contas dos procedimentos realizados nos pacientes e pagamento.

A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na requisição devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar em outra data para realizá-lo(s).

Todos os equipamentos necessários a realização dos exames/ procedimentos serão de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CREDENCIADA a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material (seja ele de que natureza for), mão de obra, pessoal, maquinário, equipamento e produto necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma





hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculada ou a terceiro. É vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes do SUS.

Os procedimentos deverão ser executados atendendo aos atributos estabelecidos pelo Ministério da Saúde no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese e Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP publicado no site [www.sigtap.datasus.gov.br](http://www.sigtap.datasus.gov.br)

É elaborado em prontuário conforme preconizado pelo CREFITO:

*I – Identificação do paciente: nome completo, naturalidade, estado civil, gênero, local e data de nascimento, profissão, endereço comercial e residencial;*

*II – História clínica: queixa principal, hábitos de vida, história atual e pregressa da doença, antecedentes pessoais e familiares; tratamentos realizados;*

*III – Exame clínico/físico: descrição do estado de saúde físico funcional de acordo com a semiologia fisioterapêutica;*

*IV – Exames complementares: descrição dos exames complementares realizados previamente e daqueles solicitados pelo próprio fisioterapeuta;*

*V – Diagnóstico e prognóstico fisioterapêuticos: descrição do diagnóstico fisioterapêutico considerando a condição de saúde físico funcional do cliente/paciente estabelecendo o provável prognóstico fisioterapêutico que compreende a estimativa de evolução do caso;*

*VI – Plano terapêutico: descrição dos procedimentos fisioterapêuticos propostos relatando os recursos, métodos e técnicas a serem utilizados e o(s) objetivo(s) terapêutico(s) a ser(em) alcançado(s), bem como o quantitativo provável de atendimento (Quantidade máxima de sessões mensal por paciente são 20 sessões mês. Para pacientes com fisioterapia continuada no máximo 12 meses para reavaliação médica e 20 sessões por mês. Prazo máximo para a primeira consulta de avaliação com o fisioterapeuta sete dias corridos, Prazo máximo para iniciar as sessões de fisioterapia orientado na primeira consulta são sete dias corridos após a consulta com o Fisioterapeuta, Prazo máximo para atender vinte sessões de fisioterapia de um paciente é de sessenta dias após a consulta com o Fisioterapeuta);*

*VII – Evolução da condição de saúde físico funcional do paciente: Descrição da evolução do estado de saúde do paciente, do tratamento realizado em cada atendimento e das eventuais intercorrências;*

*VIII – Identificação do profissional que prestou a assistência: Assinatura do fisioterapeuta que prestou a assistência fisioterapêutica com o seu carimbo identificando seu nome completo e o seu número de registro no Conselho.*

Os agendamentos serão realizados pela CREDENCIANTE diretamente no sistema, respeitando estritamente a livre escolha do usuário entre as clínicas habilitadas.

Será agendado previamente pela Secretaria de Saúde do Município a execução do serviço diretamente com o CREDENCIADO, que disponibilizará horários em sua agenda para a consulta com o fisioterapeuta que será realizado pelo setor de regulação do município e a clínica fará o agendamento de retorno das sessões seguintes.

As Consultas de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico), CBO de fisioterapeuta, deverão ser realizadas no início (pré-tratamento), as consultas com fisioterapeuta são para a





avaliação inicial do tratamento, independentemente do número de sessões solicitadas, devendo sua oferta ser na proporção do número de usuários atendidos.

Caso o usuário não conclua o número de sessões previstas na requisição, os prestadores só receberão pelas sessões realizadas. Para fins de comprovação da produção a CREDENCIADA deverá manter sob sua guarda em prontuário ou Controle Individual de Frequência, por meio da assinatura do usuário ou responsável, das sessões de fisioterapia realizadas. Fica proibido assinar todas as presenças no início do tratamento.

A CREDENCIADA deverá garantir que o Controle Individual de Frequência represente fidedignamente as sessões realizadas.

A CREDENCIADA deverá afixar Aviso, em local visível, orientando o usuário a assinar o controle de frequência individual em cada sessão realizada.

Quando houver desistência do usuário ou solicitação de troca de estabelecimento, a CREDENCIADA deverá cancelar as sessões de fisioterapia no sistema.

Conforme RESOLUÇÃO do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional N° 444, de 26 de abril de 2014. Para paciente estável sob o ponto de vista clínico e fisioterapêutico, autossuficiente nas necessidades humanas básicas a Assistência prestada pelo Fisioterapeuta ao paciente individualmente o Quantitativo de pacientes assistidos por turno de 6 horas é de 12 pacientes, portanto considerar-se-á 1 (uma) sessão de fisioterapia o tempo médio de 30 minutos.

É vedada a criação de fila de espera interna pela CREDENCIADA após início das sessões de fisioterapia.

Os acessos e permissões ao módulo prestador do sistema de gestão serão realizados pela equipe de suporte da Área de Tecnologia da Informação da Secretaria da Saúde de Timbó.

A Credenciada fica responsável pelo atendimento de todos os pacientes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA, durante todo o prazo contratual, para cada procedimento/exame efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores.

O MUNICÍPIO também poderá exigir a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades. No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações anexos e do presente instrumento. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CREDENCIADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente instrumento e da legislação aplicável à espécie.

Em caso de prorrogação contratual, as repactuações a que o contratado fazer jus e que não forem solicitadas a tempo e modo, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato. O reajuste do valor contratual poderá ocorrer após 12 (doze) meses da publicação





do edital, de ofício pela Administração por ocasião da prorrogação, ou mediante atualização da tabela de preços balizada pela média de mercado, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado mensalmente pelo IBGE, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época e/ou reequilíbrio de valor dar-se-á mediante atualização de preços na tabela SUS.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

Aplicam-se as regras dos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, aos contratos decorrentes do Edital de Credenciamento.

## 8 – DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: VITALITA FISIOTERAPIA HOSPITALAR LTDA  
Nome Fantasia: VITALITA FISIOTERAPIA HOSPITALAR  
CNPJ: 23.864.615/0001-61  
Endereço: Rua Germano Brandes, Senior, nº 690, sala 2, Centro, na cidade de Timbó/SC  
E-mail: oaseadmfsio@gmail.com  
Telefone comercial: (47) 99937 1945  
WhatsApp: (47) 99937 1945

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA

Nome Completo: Tamiris Dellangelo  
CPF: 009.557.089-66  
RG: 5.054.099

## 9 - VALOR, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$ 1.071.150,00 (um milhão, setenta e um mil, cento e cinquenta reais) por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações, fornecimentos, atividades e responsabilidades.

Conforme deliberações 404/CIB/2014 e 180/CIB/2015, que aprovam a transferência da gestão dos prestadores de serviço/contratualidades ambulatoriais com a Secretaria de Estado de Saúde, o pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse da competência.

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela CREDENCIADA, dos documentos fiscais/notas fiscais e guias de autorizações do SUS acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, relatórios de atendimento e das autorizações/solicitações do MUNICÍPIO (quando necessário), no setor de controle e avaliação, devendo-se cumprir todas as demais disposições constantes do Edital de Credenciamento.





A Nota Fiscal deverá ser emitida após a aprovação da medição pelo fiscal e deve discriminar o item do credenciamento correspondente.

É condição obrigatória para o pagamento a manutenção da regularidade fiscal da credenciada (apresentação das CNDs de FGTS, Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal atualizadas).

Considerando a natureza do credenciamento, as quantidades são estimativas, podendo variar ao longo da execução contratual, conforme a adesão dos prestadores credenciados e a demanda efetivamente apresentada, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

Serão retidos na fonte os tributos devidos (ISS, IR, etc.), conforme a legislação tributária vigente no Município de Timbó.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da contratada.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito junto a conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme dados abaixo, mensalmente, após a plena comprovação acerca dos serviços prestados, observadas e cumpridas as demais condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e Contrato.

#### DADOS BANCÁRIOS

Banco: 136 UNICRED

Agência: 1201

C/C: 101824-8

### 10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### Qualificação da regularidade jurídica:

Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;

Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

#### Qualificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).





Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Certidão Negativa de Débitos Federais/União.

Certidão negativa de Débitos Estaduais.

Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante.

Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.

Qualificação técnica:

- a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- b) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado;
- c) Registro válido do Responsável Técnico pela empresa no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;
- d) Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto.

**11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

| Dotação Utilizada    |                                                         |
|----------------------|---------------------------------------------------------|
| Código Dotação       | Descrição                                               |
| 2026                 |                                                         |
| 707                  | Referência                                              |
| 15                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                          |
| 1                    | Serviços em Saúde na Atenção Primária                   |
| 2620                 | MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA               |
| 33390395000000000000 | Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial |





|                     |                                                                                               |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 160031106407        | Transf. SUS/União - PAP Emenda Individual 202639800002 Port. 10455 proposta 36000770754202600 |
| 15                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                                                |
| 2                   | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial                                                         |
| 2624                | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR        |
| 3339039500000000000 | Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial                                       |
| 160031206506        | Transf. SUS/União - MAC Emenda Bancada 202671260001 proposta 36000803246202600                |

## 12 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Designa-se como Fiscal do Contrato para a presente contratação a servidora **VANESSA LUANA JOST LUDOVICO** e a gestão do contrato será realizada pelo servidor público **LUCAS EDUARDO MAUS**.

## 13 - PUBLICAÇÃO

Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.

Timbó/SC, 30 de setembro de 2026.



Assinado digitalmente por:  
TIAGO RAFAEL KRIESER  
\*\*\*.411.119-\*\*  
30/09/2026 16:12:40

**TIAGO RAFAEL KRIESER**  
Secretário de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 16:12:40-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5ab6e9932f8fd>

